

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho normativo n.º 10/2009

O despacho normativo n.º 19/2008, de 19 de Março, veio aprovar os Regulamentos do Júri Nacional de Exames e dos Exames dos Ensinos Básico e Secundário. Estando no presente ano lectivo estabilizado o currículo destes níveis de ensino, verifica-se ser necessário actualizar apenas algumas das disposições do acima referido despacho normativo.

Deste modo, as alterações efectuadas na regulamentação da educação especial, nomeadamente pela aprovação do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, implicam a adaptação das normas actualmente em vigor respeitantes aos exames realizados pelos alunos abrangidos pelo citado decreto-lei.

Por outro lado, torna-se conveniente clarificar algumas das disposições dos referidos Regulamentos, nomeadamente as que respeitam aos alunos do ensino básico fora da escolaridade obrigatória, aos alunos praticantes desportivos abrangidos pelo regime de alta competição e aos alunos do ensino artístico especializado e do ensino recorrente.

Relativamente aos quadros que figuram como anexos ao despacho normativo 19/2008, de 19 de Março, introduzem-se alterações a alguns dos mesmos, actualizando-os de forma a otimizar as condições de realização dos exames.

Assim, considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, e demais legislação que regula a educação básica, e considerando ainda o disposto no Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto, no Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 4/2008, de 7 de Janeiro, na Portaria n.º 1322/2007, de 4 de Outubro, e demais legislação que regula o nível secundário de educação, determino:

1 — Os n.ºs 1.6, alínea g), 5.6, 10.3, alínea g), 10.4, 17, 18.1, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6.1, 18.6.6, 18.7, 19.1, 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.4 constantes do anexo II (Regulamento dos Exames do Ensino Básico) ao despacho normativo n.º 19/2008, de 19 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

- «1 — [...]
- 1.1 — [...]
- 1.2 — [...]
- 1.3 — [...]
- 1.4 — [...]
- 1.5 — [...]
- 1.6 — [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]

g) Tenham iniciado o ano lectivo com 15 anos de idade, no ensino básico, e tenham anulado a matrícula, candidatando-se aos exames na qualidade de autopropostos.

- 1.7 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]
- 5 — [...]
- 5.1 — [...]
- 5.2 — [...]
- 5.3 — [...]
- 5.4 — [...]
- 5.5 — [...]

5.6 — O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação do candidato ao órgão de gestão da escola que o remete ao presidente do JNE até ao 7.º dia útil anterior ao início da época dos exames nacionais. A declaração comprovativa da situação exposta, emitida pelas várias federações desportivas e validada pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., é por este remetida ao JNE.

- 6 — [...]
- 7 — [...]
- 8 — [...]
- 9 — [...]
- 10 — [...]
- 10.1 — [...]
- 10.2 — [...]

10.3 — [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]

g) Tenham iniciado o ano lectivo com 15 anos de idade, no ensino básico, e tenham anulado a matrícula, candidatando-se aos exames na qualidade de autopropostos.

10.4 — Os candidatos referidos nas alíneas a), b), c), d), e) e g) do n.º 10.3 realizam exames em todas as disciplinas do ciclo na 1.ª fase de exames. Os candidatos referidos na alínea f) do n.º 10.3 realizam os exames de equivalência à frequência nas disciplinas em que não obtiveram aprovação. Os candidatos do 3.º ciclo realizam os exames nacionais constantes do quadro I do presente Regulamento na 1.ª fase, e numa só chamada, de acordo com o calendário anual dos exames.

- 10.5 — [...]
- 10.6 — [...]
- 10.7 — [...]
- 10.8 — [...]
- 10.9 — [...]
- 11 — [...]
- 12 — [...]
- 13 — [...]
- 14 — [...]
- 15 — [...]
- 16 — [...]

17 — As provas e as condições de exame previstas para todos os examinandos podem ser adequadas às necessidades educativas especiais de carácter permanente, enquadradas nas disposições do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro.

- 17.1 — [...]
- 18 — [...]

18.1 — A adopção de qualquer condição especial de exame exige que os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente tenham sido abrangidos por medidas educativas, homologadas no seu programa educativo individual, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro.

18.2 — [...]

18.3 — Para efeitos de não penalização na classificação das provas, pode ser aplicada a ficha A emitida pelo JNE, «Apoio para classificação de provas de exame nos casos de dislexia», nos exames realizados pelos alunos com dislexia diagnosticada e confirmada até ao final do 2.º ciclo do ensino básico e que exigiram apoios pedagógicos personalizados e ou tecnologias de apoio, constantes do respectivo programa educativo individual, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro.

18.4 — Compete ao órgão de gestão da escola designar um professor com formação especializada em educação especial no domínio da visão, ou solicitá-lo à respectiva direcção regional de educação, o qual será responsável pela transcrição e descodificação em braille dos exames a nível de escola equivalentes a exames nacionais e exames de equivalência à frequência ou pela descodificação em braille dos exames nacionais.

18.5 — Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente que, ao longo do seu percurso educativo, tenham tido, ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, adequações curriculares individuais e adequações no processo de avaliação, constantes do seu programa educativo individual, podem realizar exames a nível de escola equivalentes a exames nacionais, sob proposta do conselho de turma, não sendo a sua realização impeditiva do prosseguimento de estudos de nível secundário.

18.6 — [...]

18.6.1 — Para a elaboração das provas é constituída, para cada uma das disciplinas, uma equipa de dois professores, da qual devem fazer parte um professor profissionalizado dessa disciplina, que será o coordenador, e um professor que tenha leccionado a mesma, devendo ainda a equipa contar com a colaboração do professor de educação especial.

- 18.6.2 — [...]
- 18.6.3 — [...]
- 18.6.4 — [...]
- 18.6.5 — [...]

18.6.6 — Os exames a nível de escola equivalentes a exames nacionais realizam-se nas datas estabelecidas no calendário dos exames nacionais.

18.7 — As pautas de exame não devem mencionar as necessidades educativas especiais do aluno.

18.8 — [...]

19 — [...]

19.1 — Os alunos referidos nos n.ºs 17.2., na redacção dada pelo presente despacho, e no n.º 18.1 que pretendam usufruir de condições especiais de exame na realização dos exames de equivalência à frequência nos anos terminais do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, devem, no acto de inscrição, apresentar requerimento nesse sentido dirigido ao presidente do JNE.

19.1.1 — O requerimento para apreciação do JNE deve ser acompanhado dos seguintes documentos: relatório de médico da especialidade ou de diagnóstico psicológico, conforme a justificação alegada, outros documentos considerados úteis para a avaliação da funcionalidade, bem como cópias do programa educativo individual ou do relatório técnico-pedagógico, do boletim de inscrição nos exames, do bilhete de identidade e do registo biográfico do aluno.

19.1.2 — Os alunos referidos nos n.ºs 17.2., na redacção dada pelo presente despacho, e no n.º 18.1 que estejam nas condições referidas nas alíneas e), f) e g) do n.º 10.3 e aos quais foram concedidas condições especiais de exame ao abrigo do disposto nos n.ºs 18.1 e 18.2, podem delas usufruir, sendo necessário enviar à Presidência do JNE cópia do respectivo despacho de homologação do presidente/director do estabelecimento de ensino, devidamente autenticada.

19.1.3 — [...]

19.1.4 — As pautas de exame não devem mencionar as necessidades educativas especiais do aluno.»

2 — Ao anexo II (Regulamento dos Exames do Ensino Básico) do despacho normativo n.º 19/2008, de 19 de Março, são aditados os n.ºs 17.2, 18.4.1 e 18.9, com a seguinte redacção:

«17.2 — Os alunos que não apresentam necessidades educativas que exijam uma intervenção no âmbito da educação especial, cujo processo individual integra o relatório técnico-pedagógico, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, e que possuam um plano de recuperação ou um plano de acompanhamento, ao abrigo dos artigos 2.º ou 3.º do despacho normativo n.º 50/2005, de 9 de Novembro, ou apresentem necessidades especiais de saúde devidamente confirmadas pelos serviços de saúde, podem usufruir de adaptações nas condições de exame, sob proposta do conselho de turma, sempre que a não aplicação destas condicione a realização dos exames nacionais nas mesmas condições dos outros alunos ou a sua classificação pelos respectivos professores classificadores.

18.4.1 — Os exames nacionais, em versão ampliada (formato Arial 16, 24 e 32) ou em versão braille, estão sujeitos a adaptações formais, ao nível das imagens ou da formulação dos itens, quando a sua leitura é dificultada pelas incapacidades funcionais decorrentes da deficiência visual do aluno podendo, sempre que necessário, haver adaptações nos critérios de classificação das provas.

18.9 — Os alunos mencionados no n.º 17.2., na redacção dada pelo presente despacho, e no n.º 18.3. realizam obrigatoriamente os exames nacionais de Língua Portuguesa e Matemática.»

3 — O quadro I anexo ao anexo II (Regulamento dos Exames do Ensino Básico) do despacho normativo n.º 19/2008, de 19 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

«QUADRO I

Exames nacionais (*) de Língua Portuguesa e de Matemática do 3.º ciclo do ensino básico

| Disciplina | Tipo de prova | Duração (minutos) |
|--------------------------------------|---------------|-------------------|
| Língua Portuguesa (22) | Escrita ... | 90 |
| Matemática (23) | Escrita ... | 90 |
| Português Língua Não Materna (28/29) | Escrita ... | 90 |

(*) Todos os exames têm tolerância de trinta minutos.

Nota. — Os alunos do 3.º ciclo do ensino básico referido nas alíneas a), b), c), d), f) e g) do n.º 10.3 do Regulamento dos Exames do Ensino Básico realizam exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática como autopropostos, sendo submetidos obrigatoriamente a uma prova oral na disciplina de Língua Portuguesa e de Português Língua Não Materna (códigos 22, 28 e 29).»

4 — A alínea b) do quadro II (3.º ciclo do ensino básico) anexo ao anexo II (Regulamento dos Exames do Ensino Básico) do despa-

cho normativo n.º 19/2008, de 19 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

«b) Provas a realizar pelos alunos referidos na alínea f) do n.º 10.3 do Regulamento dos Exames do Ensino Básico. Nos casos em que se verifique impossibilidade de realização da prova prática de Educação Física, por razões devidamente comprovadas de ordem médica, a mesma poderá ser substituída por uma prova escrita.»

5 — Os n.ºs 1.6.2, alínea f), 3.2, 16.5, 16.6, 20.1.2, 20.1.3, 20.5, 20.6., 20.7, 33.1, 33.2, 33.3, 33.4, 36.2.1, 36.5, 37 e 38 constantes do anexo III (Regulamento dos Exames do Ensino Secundário) ao despacho normativo n.º 19/2008, de 19 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

«1 — [...]

1.1 — [...]

1.2 — [...]

1.3 — [...]

1.4 — [...]

1.5 — [...]

1.6 — [...]

1.6.1 — [...]

1.6.2 — a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) Os alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário recorrente que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que a disciplina a que se propõem a exame é terminal.

1.7 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

3.1 — [...]

3.2 — Nos cursos científico-humanísticos, nos cursos tecnológicos e nos cursos artísticos especializados regulados pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, os candidatos a que se refere a alínea e) do n.º 1.6.2 podem ser admitidos à prestação de provas de equivalência à frequência dos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, consoante o respectivo plano de estudos.

3.3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — [...]

10 — [...]

11 — [...]

12 — [...]

13 — [...]

14 — [...]

15 — [...]

16 — [...]

16.1 — [...]

16.2 — [...]

16.3 — [...]

16.4 — [...]

16.5 — Os alunos internos e externos e os candidatos autopropostos que pretendam ficar abrangidos pelas disposições aplicáveis nos n.ºs 33.1 e 33.3 devem, no acto da inscrição, apresentar requerimento nesse sentido dirigido ao presidente/director da escola.

16.6 — O requerimento para apreciação do JNE, nos casos mencionados no n.º 33.1, deve ser acompanhado dos seguintes documentos: cópias autenticadas do boletim de inscrição de exames, do despacho de autorização de condições especiais de exame concedida em anos anteriores, do bilhete de identidade, do registo biográfico, do programa educativo individual, de relatório médico da especialidade ou de diagnóstico psicológico, de outros documentos úteis para a avaliação da funcionalidade e também da ficha B, «Levantamento das dificuldades específicas do aluno relativamente à dislexia», no caso de candidatos com dislexia.

16.7 — [...]

16.8 — [...]

17 — [...]

18 — [...]

19 — [...]

20 — [...]

20.1 — [...]

20.1.1 — [...]

20.1.2 — O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação do candidato ao órgão de gestão da escola que o remete ao presidente do JNE até ao 7.º dia útil anterior ao início da época dos exames nacionais. A declaração comprovativa da situação exposta, emitida pelas várias federações desportivas e validada pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., é por este remetida ao JNE.

20.1.3 — Em todas as modalidades de exames existe uma única fase especial com uma chamada para os praticantes desportivos que se encontram na situação prevista no n.º 20.1.1, a realizar durante a primeira quinzena de Agosto.

20.2 — [...]

20.3 — [...]

20.4 — [...]

20.5 — Para efeitos de conclusão do ensino secundário, os alunos do 12.º ano dos cursos científico-humanísticos, à excepção do de Línguas e Literaturas, que tenham concluído a frequência de Português Língua Não Materna (PLNM), realizam o correspondente exame final nacional de PLNM no nível intermédio, ou excepcionalmente no nível de iniciação, em substituição do exame final nacional de Português. No caso dos alunos do 12.º ano dos cursos tecnológicos, se não tiverem obtido aprovação na frequência de PLNM, podem realizar a prova de equivalência à frequência de PLNM no nível intermédio ou, em casos excepcionais, no nível de iniciação.

20.6 — Os alunos do 11.º ano dos cursos científico-humanísticos e dos cursos artísticos especializados e dos 10.º e 11.º anos dos cursos tecnológicos regulados pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, podem realizar, na 2.ª fase, provas de equivalência à frequência ou exames finais nacionais quando transitaram de ano não aprovados em uma ou duas disciplinas terminais ou quando, com a aprovação nesses exames ou provas, venham a reunir condições de transição ao ano de escolaridade seguinte.

20.7 — Aos alunos do 12.º ano dos planos curriculares instituídos pelo Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto, e aos alunos dos cursos científico-humanísticos, dos cursos tecnológicos e dos cursos do ensino artístico especializado regulados pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, que não concluíram o seu curso na 1.ª fase é facultada, consoante o seu plano de estudos, a apresentação a exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, a exames/provas de equivalência à frequência ou a exames finais nacionais na 2.ª fase em qualquer disciplina ou área não disciplinar, independentemente do ano a que pertençam.

20.8 — [...]

20.9 — [...]

20.10 — [...]

20.11 — [...]

21 — [...]

22 — [...]

23 — [...]

24 — [...]

25 — [...]

26 — [...]

27 — [...]

28 — [...]

29 — [...]

30 — [...]

31 — [...]

32 — [...]

33 — [...]

33.1 — As provas e as condições de exame previstas para todos os examinandos podem ser adequadas às necessidades educativas especiais de carácter permanente, enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, ou do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2006/A, de 7 de Abril, no caso dos examinandos da Região Autónoma dos Açores, de acordo com as especificidades e terminologia adoptadas nos referidos diplomas, não devendo as pautas de exame mencionar as necessidades educativas especiais dos alunos.

33.2 — As condições especiais de exame dependem de autorização prévia do presidente do JNE, mediante a análise de processo devidamente instruído a decidir no prazo máximo de 60 dias úteis, o qual não deverá contudo ultrapassar a data do início dos exames nacionais. A adopção de qualquer condição especial de exame exige que o aluno tenha sido abrangido por medidas educativas homologadas no seu programa educativo individual, ao abrigo dos diplomas referidos no número anterior.

33.3 — Os alunos que não apresentem necessidades educativas que exijam uma intervenção no âmbito da educação especial e cujo processo individual integre o relatório técnico-pedagógico elaborado ao abrigo da alínea e) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, podem usufruir de adaptações nas condições de exame, sob proposta do conselho de turma, sempre que a sua não aplicação condicione a realização dos exames nacionais nas mesmas condições dos restantes examinandos ou a sua classificação pelos respectivos professores classificadores. Estas situações serão objecto de análise e decisão caso a caso por parte do Presidente do JNE.

33.4 — O JNE elabora as instruções que se tornem necessárias relativamente a aspectos específicos a considerar na realização das provas de exame dos alunos referidos nos n.ºs 33.1 e 33.3.

34 — [...]

35 — [...]

36 — [...]

36.1 — [...]

36.2 — [...]

36.2.1 — Prestação obrigatória de exame nacional nas disciplinas que queiram eleger como provas de ingresso para candidatura ao ensino superior, sendo estes exames, ampliados ou em versão braille, sujeitos a adaptações formais ao nível das imagens ou da formulação dos itens, quando a sua leitura for dificultada pelas incapacidades funcionais decorrentes da sua deficiência visual, podendo haver adaptações nos critérios de classificação das provas;

36.2.2 — [...]

36.3 — [...]

36.4 — [...]

36.5 — Compete ao órgão de gestão da escola designar um professor com formação especializada em educação especial no domínio da visão, ou solicitá-lo à respectiva direcção regional de educação, o qual será responsável pela transcrição e descodificação em braille dos exames a nível de escola equivalentes a exames nacionais e dos exames de equivalência à frequência, ou pela descodificação em braille dos exames nacionais.

36.6 — [...]

36.7 — [...]

36.8 — [...]

37 — Para efeitos de não penalização na classificação das provas, pode ser aplicada a ficha A emitida pelo JNE, «Apoio para correcção de provas de exame nos casos de dislexia», nos exames realizados pelos alunos com dislexia diagnosticada e confirmada até ao final do 2.º ciclo do ensino básico e que exigiram apoios pedagógicos personalizados e ou tecnologias de apoio, constantes do respectivo programa educativo individual, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, os quais se mantiveram ao longo do ensino secundário, devendo estes alunos realizar obrigatoriamente os respectivos exames nacionais.

38 — Os candidatos com necessidades educativas especiais decorrentes de situações clínicas graves devidamente confirmadas pelos serviços de saúde podem usufruir de adaptações nas condições de exame, sob proposta do respectivo conselho de turma, sempre que a não aplicação destas condicione a realização dos exames nas mesmas condições dos outros alunos ou a sua classificação pelos respectivos professores classificadores, devendo as referidas adaptações ser objecto de análise e decisão caso a caso por parte do presidente do JNE.

39 — [...]

40 — [...]

41 — [...]

42 — [...]

43 — [...]

44 — [...]

45 — [...]

46 — [...]

6 — Ao anexo III (Regulamento dos Exames do Ensino Secundário) do despacho normativo n.º 19/2008, de 19 de Março, é aditado o n.º 16.6.1, com a seguinte redacção:

«16.6.1. — O requerimento para apreciação do JNE dos casos mencionados no n.º 33.3 deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos: cópias autenticadas do boletim de inscrição de exames, do bilhete de identidade, do registo biográfico, de relatório médico da especialidade ou de diagnóstico psicológico, de relatório técnico-pedagógico e das actas dos respectivos conselhos de turma.»

7 — Os quadros I, IV, V, VI e VII constantes do anexo III (Regulamento dos Exames do Ensino Secundário) do despacho normativo n.º 19/2008, de 19 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

QUADRO I

**Planos curriculares aprovados pelo Decreto-Lei
n.º 286/89, de 29 de Agosto**

Exames de equivalência à frequência

(a que se refere o n.º 4 do Regulamento dos Exames
do Ensino Secundário)

A) Componente de formação geral

| Disciplina | Tipo de prova | Duração (em minutos) |
|---|---|-------------------------|
| Português B (C. Tecnológicos) | Escrita | 120 |
| Introdução à Filosofia | Escrita | 90 |
| Língua Estrangeira | Duas provas: Escrita Oral (a) | 90 10 a 20 |

(a) Prova oral obrigatória (n.º 4.2 do Regulamento dos Exames).

B) Componente de formação específica

| Disciplina | Tipo de prova | Duração (minutos) |
|---|---|----------------------|
| Matemática (C. Tecnológicos) | Escrita | 150 |
| Física (C. Tecnológicos) | Escrita | 120 |
| Biologia (C. Tecnológicos) | Escrita | 120 |
| Psicologia (C. Tecnológicos) | Escrita | 120 |
| Desenho e Geometria Descritiva A (C. Tecnológicos). | Prática | 150 |
| História da Arte (C. Tecnológicos) | Escrita | 120 |
| História (C. Tecnológicos) | Escrita | 120 |
| Introdução ao Desenvolvimento Económico e Social (C. Tecno- lógicos). | Escrita | 120 |
| Língua Estrangeira (C. Tecnológicos) | Duas Provas: Escrita Oral (a) | 90 10 a 20 |
| Ciências Físico-Químicas (C. Ge- rais e Tecnológicos). | Escrita | 90 |
| Ciências da Terra e da Vida (C. Gerais). | Escrita | 90 |
| Introdução à Economia (C. Gerais e Tecnológicos). | Escrita | 90 |
| Geografia (C. Gerais e Tecnológicos). | Escrita | 90 |

(a) Prova oral obrigatória (n.º 4.2 do Regulamento dos Exames).

C) Componente de formação técnica dos cursos gerais (exame no final de cada bloco/ano)

| Disciplina | Tipo de prova | Duração (em minutos) |
|---|--|------------------------------|
| Oficina de Expressão Dramática I, II, III | Duas provas: Escrita Prática | 90 120 |
| Oficina de Artes I, II, III | Teórico-prática (prova única) | 120 + tolerância de 30 |
| Técnicas de Organização Empresarial: I (seis horas), II (seis horas) I (três horas), II (três horas), III (seis horas) I (três horas), II (seis horas), III (três horas) | Escrita | 90 |
| Técnicas Laboratoriais de Física I, II, III. | Teórico-prática (prova única) | 120 + tolerância de 30 |
| Técnicas Laboratoriais de Química I, II, III | Teórico-prática (prova única) | 120 + tolerância de 30 |
| Técnicas Laboratoriais de Biologia I, II, III | Teórico-prática (prova única) | 120 + tolerância de 30 |
| Técnicas Laboratoriais de Geologia I, II, III | Teórico-prática (prova única) | 120 + tolerância de 30 |
| Desporto I, II, III | Duas provas: Escrita Prática | 90 120 |
| Introdução às Tecnologias de Informação: I (seis horas) I (três horas), II (três horas) | Duas provas: Escrita Prática | 30 60 + tolerância de 30 |
| Aplicações de Electrónica I, II, III. | Duas provas: Escrita Prática | 90 120 + tolerância de 30 |
| Desenho Técnico de Construção Civil I, II, III | Teórico-prática (prova única) | 180 |
| Desenho Técnico de Mecânica I, II, III | Prática | 180 |
| Técnicas de Tradução: Alemão I, II/Francês I, II / Inglês I, II | Escrita | 90 |
| Métodos Quantitativos | Escrita | 90 |
| Oferta própria | A definir pela escola | Entre 90 e 120 |

D) Componente de formação técnica dos cursos tecnológicos

| Disciplina | Tipo de prova | Duração (em minutos) |
|--|-------------------------------|------------------------|
| Desenho e Geometria Descritiva B | Prática | 90 + tolerância de 30 |
| Tecnologias (Construção Civil) | Escrita | 90 |
| Práticas Oficinas e Laboratoriais (Construção Civil) | Teórico-prática (prova única) | 180 + tolerância de 30 |
| Electricidade | Escrita | 90 |
| Tecnologias (Electrotecnia/Electrónica) | Escrita | 90 |
| Práticas Oficinas e Laboratoriais, (Electrotecnia/Electrónica) | Duas provas: | |
| | Escrita | 90 |
| | Prática | 180 + tolerância de 30 |
| Técnicas e Linguagens de Programação | Escrita | 90 |
| Tecnologias (Informática) | Escrita | 90 |
| Aplicações Informáticas | Teórico-prática (prova única) | 180 + tolerância de 30 |
| Tecnologias (Mecânica) | Escrita | 90 |
| Práticas Oficinas e Laboratoriais (Mecânica) | Teórico-prática (prova única) | 180 + tolerância de 30 |
| Bioquímica | Teórico-prática (prova única) | 180 + tolerância de 30 |
| Tecnologias (Química) | Teórico-prática (prova única) | 180 + tolerância de 30 |
| Práticas Oficinas e Laboratoriais (Química) | Teórico-prática (prova única) | 180 + tolerância de 30 |
| Métodos Quantitativos | Escrita | 90 |
| Tecnologias (Design) | Teórico-prática (prova única) | 180 + tolerância de 30 |
| Oficina de Design | Teórico-prática (prova única) | 180 + tolerância de 30 |
| Oficina de Arte | Teórico-prática (prova única) | 180 + tolerância de 30 |
| Tecnologias (Artes e Ofícios) | Teórico-prática (prova única) | 180 + tolerância de 30 |
| Tecnologias (Administração) | Teórico-prática (prova única) | 120 |
| Trabalhos de Aplicação (Administração) | Teórico-prática (prova única) | 180 + tolerância de 30 |
| Tecnologias (Serviços Comerciais) | Teórico-prática (prova única) | 120 |
| Trabalhos de Aplicação (Serviços Comerciais) | Teórico-prática (prova única) | 180 + tolerância de 30 |
| Tecnologias (Animação Social) | Teórico-prática (prova única) | 120 |
| Trabalhos de Aplicação (Animação Social) | Prática | 180 + tolerância de 30 |
| Tecnologias (Comunicação) | Teórico-prática (prova única) | 120 |
| Trabalhos de Aplicação (Comunicação) | Prática | 120 |
| Desenho Técnico (Construção Civil) | Prática | 210 |
| Sistemas Digitais | Escrita | 120 |
| Estrutura, Organização e Tratamento de Dados | Escrita | 120 |
| Desenho Técnico (Mecânica) | Prática | 210 |
| Ciências do Ambiente | Escrita | 120 |
| Teoria da Arte e do Design | Escrita | 120 |
| Teoria do Design | Escrita | 120 |
| Psicossociologia (Administração) | Escrita | 120 |
| Psicossociologia (Animação Social) | Escrita | 120 |
| Comunicação e Difusão | Escrita | 120 |
| Língua Estrangeira (Serviços Comerciais) | Duas provas: | |
| | Escrita | 120 |
| | Oral (a) | 10 a 20 |
| Psicologia (Serviços Comerciais) | Escrita | 120 |

(a) Prova oral obrigatória (n.º 4.2. do Regulamento dos Exames).

QUADRO IV

Planos curriculares aprovados pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março

(a que se refere o n.º 4 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário)

Provas de equivalência à frequência — tipos de provas a realizar em cada disciplina e área não disciplinar e respectiva duração

A) Cursos científico-humanísticos

| Disciplina/área curricular | Curso/ano | Número de anos | Provas | Duração (em minutos) |
|----------------------------|--|----------------|--------|----------------------|
| Antropologia | C. H. de Ciências Sociais e Humanas/12.º | 1 | E | 90 |
| Área de Projecto | C. H./12.º | 1 | Pr | 45 |
| Biologia | C. H. de Ciências e Tecnologias/12.º | 1 | EP | 90 + 90 |
| Ciência Política | C. H./12.º | 1 | E | 90 |
| Clássicos da Literatura | C. H. de Artes Visuais/12.º C. H. de Ciências e Tecnologias/12.º | 1 | E | 90 |
| Direito | C. H. de Ciências Sociais e Humanas/12.º C. H. de Ciências Socioeconómicas/12.º | 1 | E | 90 |

| Disciplina/área curricular | Curso/ano | Número de anos | Provas | Duração (em minutos) |
|---|--|----------------|--------|----------------------|
| Economia C | C. H. e Ciências Socioeconómicas/12.º | 1 | E | 90 |
| Educação Física | C. H./12.º | 3 | EP | 90 + 90 |
| Filosofia A | C. H. de Artes Visuais/12.º C. H. de Ciências Sociais e Humanas/12.º C. H. de Ciências Socioeconómicas/12.º C. H. de Línguas e Literaturas/12.º | 1 | E | 90 |
| Filosofia | C. H./11.º | 2 | E | 90 |
| Física | C. H. de Ciências e Tecnologias/12.º | 1 | EP | 90 + 90 |
| Geografia C | C. H. de Ciências Sociais e Humanas/12.º C. H. de Ciências Socioeconómicas/12.º | 1 | E | 90 |
| Geologia | Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias/12.º | 1 | EP | 90 + 90 |
| Grego | C. H. de Línguas e Literaturas/12.º | 1 | E | 90 |
| Latim B | C. H. de Línguas e Literaturas/12.º | 1 | E | 90 |
| Língua Estrangeira I, II ou III (f. geral) | C. H./11.º | 2 | EO | 90 + 25 |
| Língua Estrangeira I ou II (f. específica — 12.º ano) | C. H. de Línguas e Literaturas/12.º | 1 | EO | 90 + 25 |
| Literaturas de Língua Portuguesa | C. H. de Línguas e Literaturas/12.º | 1 | E | 90 |
| Materiais e Tecnologias | C. H. de Artes Visuais/12.º | 1 | E | 120 |
| Oficina de Artes | C. H. de Artes Visuais/12.º | 1 | P | 120 |
| Oficina de Multimédia B | C. H. de Artes Visuais/12.º | 1 | P | 120 |
| Psicologia B | C. H./12.º | 1 | E | 90 |
| Química | C. H. de Ciências e Tecnologias/12.º | 1 | EP | 90 + 90 |
| Sociologia | C. H. de Ciências Sociais e Humanas/12.º C. H. de Ciências Socioeconómicas/12.º | 1 | E | 90 |
| T. I. C. | C. H./10.º | 1 | P | 120 |

Nota. — A componente prática das provas escritas com componente prática tem uma tolerância de trinta minutos.

B) Cursos tecnológicos

| Disciplina/área curricular | Curso/ano | Número de anos | Provas | Duração (em minutos) |
|--|---|----------------|--------|----------------------|
| Aplicações Informáticas A | Tecnológico de Informática/11.º | 2 | P | 120 |
| Aplicações Tecnológicas de Electrotecnia/Electrónica | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/11.º | 2 | P | 180 |
| Bases de Programação | Tecnológico de Informática/12.º | 3 | P | 120 |
| Biologia Humana | Tecnológico de Desporto/11.º | 2 | EP | 90 + 90 |
| Comércio e Distribuição | Tecnológico de Marketing/12.º | 3 | P | 120 |
| Computação Gráfica e Orçamentação | Tecnológico de Construção Civil e Edificações/12.º | 1 | P | 180 |
| Contabilidade | Tecnológico de Administração/12.º | 3 | P | 120 |
| Desenho B | Tecnológico de Design de Equipamento/12.º Tecnológico de Multimédia/12.º | 3 | P | 120 |
| Desenho de Construção | Tecnológico de Construção Civil e Edificações/12.º | 3 | P | 180 |
| Ecologia | Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente/11.º | 2 | EP | 90 + 90 |

| Disciplina/área curricular | Curso/ano | Número de anos | Provas | Duração (em minutos) |
|---|--|----------------|--------|----------------------|
| Economia B | Tecnológico de Administração/11.º Tecnológico de Marketing/11.º | 2 | E | 90 |
| Educação Física | Tecnológicos/12.º | 3 | EP | 90 + 90 |
| Espaços Naturais e Educação Ambiental | Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente/12.º | 1 | P | 120 |
| Filosofia | Tecnológicos/11.º | 2 | E | 90 |
| Física e Química B | Tecnológico de Construção Civil e Edificações/11.º Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/11.º Tecnológico de Informática/11.º | 2 | EP | 90 + 90 |
| Geografia B | Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente/12.º | 3 | E | 120 |
| Geometria Descritiva B | Tecnológico de Design de Equipamento/11.º Tecnológico de Multimédia/11.º | 2 | P | 120 |
| História C | Tecnológico de Acção Social/11.º | 2 | E | 90 |
| História das Artes | Tecnológico de Design de Equipamento/12.º Tecnológico de Multimédia/12.º | 3 | E | 120 |
| Introdução ao Marketing | Tecnológico de Marketing/12.º | 3 | P | 120 |
| Língua Estrangeira I, II ou III (formação geral) | Tecnológicos/11.º | 2 | EO | 90 + 25 |
| Matemática Aplicada às Ciências Sociais | Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente/12.º | 3 | E | 150 |
| Matemática B | Tecnológico de Administração/12.º Tecnológico de Construção Civil e Edificações/12.º Tecnológico de Desporto/12.º Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/12.º Tecnológico de Informática/12.º Tecnológico de Marketing/12.º | 3 | E | 150 |
| Oficina de Animação e Multimédia | Tecnológico de Multimédia/12.º | 1 | P | 120 |
| Oficina de Design Cerâmico | Tecnológico de Design de Equipamento/12.º | 1 | P | 120 |
| Oficina de Design de Equipamento | Tecnológico de Design de Equipamento/11.º | 2 | P | 120 |
| Oficina de Design de Mobiliário | Tecnológico de Design de Equipamento/12.º | 1 | P | 120 |
| Oficina de Design Multimédia | Tecnológico de Multimédia/12.º | 1 | P | 120 |
| Oficina de Multimédia A | Tecnológico de Multimédia/11.º | 2 | P | 120 |
| Organização e Desenvolvimento Desportivo | Tecnológico de Desporto/12.º | 3 | EP | 90 + 90 |
| Organização e Gestão Empresarial | Tecnológico de Administração/12.º | 3 | E | 120 |
| Planeamento e Condução de Obra | Tecnológico de Construção Civil e Edificações/12.º | 1 | EP | 90 + 90 |
| Planeamento, Montagem e Manutenção de Redes e Equipamento Informático | Tecnológico de Informática/12.º | 1 | P | 180 |
| Português | Tecnológicos/12.º | 3 | EO | 120 + 25 |
| Português Língua Não Materna (a) | Tecnológicos/12.º | 3 | EO | 90 + 25 |
| Práticas de Acção Social | Tecnológico de Acção Social/11.º | 2 | E | 90 |
| Práticas de Animação Sociocultural | Tecnológico de Acção Social/12.º | 1 | EP | 90 + 90 |
| Práticas de Apoio Social | Tecnológico de Acção Social/12.º | 1 | EP | 90 + 90 |
| Práticas de Construção | Tecnológico de Construção Civil e Edificações/11.º | 2 | P | 180 |
| Práticas de Contabilidade e Gestão | Tecnológico de Administração/12.º | 1 | P | 120 |

| Disciplina/área curricular | Curso/ano | Número de anos | Provas | Duração (em minutos) |
|---|--|----------------|--------|----------------------|
| Práticas de Dinamização Desportiva | Tecnológico de Desporto/12.º | 1 | EP | 90 + 90 |
| Práticas de Electrónica | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/12.º | 1 | EP | 90 + 120 |
| Práticas de Instalações Eléctricas | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/12.º | 1 | EP | 90 + 120 |
| Práticas de Organização Desportiva | Tecnológico de Desporto/12.º | 1 | EP | 90 + 90 |
| Práticas de Secretariado | Tecnológico de Administração/12.º | 1 | P | 120 |
| Práticas Desportivas e Recreativas | Tecnológico de Desporto/11.º | 2 | P | 180 |
| Práticas Laboratoriais de Electrotecnia/Electrónica | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/12.º | 3 | P | 180 |
| Prevenção e Segurança na Construção | Tecnológico de Construção Civil e Edificações/12.º | 1 | E | 120 |
| Projecto Tecnológico | Tecnológicos/12.º | 1 | Pr | 30-45 |
| Psicologia A | Tecnológico de Acção Social/12.º Tecnológico de Desporto/12.º | 3 | E | 120 |
| Saúde e Socorrismo | Tecnológico de Acção Social/12.º | 3 | EP | 90 + 90 |
| Sistemas Analógicos e Digitais | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/12.º | 3 | E | 90 |
| Sistemas de Informação Aplicada | Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente/12.º | 3 | P | 120 |
| Sistemas de Informação Geográfica | Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente/12.º | 1 | P | 120 |
| Técnicas Administrativas | Tecnológico de Administração/11.º | 2 | P | 120 |
| Técnicas Comerciais | Tecnológico de Marketing/11.º | 2 | P | 120 |
| Técnicas de Expressão e Comunicação | Tecnológico de Acção Social/12.º | 3 | EP | 90 + 90 |
| Técnicas de Gestão de Base de Dados | Tecnológico de Informática/12.º | 1 | P | 120 |
| Técnicas de Marketing | Tecnológico de Marketing/12.º | 1 | P | 120 |
| Técnicas de Ordenamento do Território | Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente/11.º | 2 | P | 120 |
| Técnicas de Vendas | Tecnológico de Marketing/12.º | 1 | P | 120 |
| Tecnologias da Construção | Tecnológico de Construção Civil e Edificações/12.º | 3 | E | 90 |
| Tecnologias da Informação e Comunicação | Tecnológicos/10.º | 1 | P | 120 |
| Tecnologias do Equipamento | Tecnológico de Design de Equipamento/12.º | 3 | P | 120 |
| Tecnologias do Multimédia | Tecnológico de Multimédia/12.º | 3 | P | 120 |
| Tecnologias Informáticas | Tecnológico de Informática/12.º | 3 | P | 120 |
| Telecomunicações | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/12.º | 1 | EP | 90 + 120 |

(a) Prova para alunos com Português Língua Não Materna (nível de iniciação e nível intermédio), que pretendam obter aprovação na disciplina.

Nota. — A componente prática das provas escritas com componente prática tem uma tolerância de trinta minutos.

C) Cursos de ensino artístico especializado

| Disciplina/área curricular | Curso/ano | N.º de anos | Provas | Duração (em minutos) |
|----------------------------|---|-------------|--------|----------------------|
| Desenho A | Comunicação Audiovisual/11.º Design de Comunicação/11.º Design de Produto/11.º Produção Artística/11.º | 3 | P | 150 |

| Disciplina/área curricular | Curso/ano | N.º de anos | Provas | Duração (em minutos) |
|---------------------------------|--|-------------|----------------------|----------------------|
| Educação Física | Comunicação Audiovisual/12.º Design de Comunicação/12.º Design de Produto/12.º Produção Artística/12.º Ens. artigo Espec. Música/12.º | 3 | EP | 90 + 90 |
| Filosofia | Comunicação Audiovisual/11.º Design de Comunicação/11.º Design de Produto/11.º Produção Artística/11.º Ens. artigo Esp. Música/11.º Ens. artigo Esp. Dança/11.º | 2 | E | 90 |
| Física e Química Aplicadas | Comunicação Audiovisual/12.º Design de Comunicação/12.º Design de Produto/12.º Produção Artística/12.º | 2 | EP | 90 + 90 |
| Geometria Descritiva A | Design de Comunicação/12.º Design de Produto/12.º Produção Artística/12.º | 2 | P | 150 |
| Geometria Descritiva B | Comunicação Audiovisual/12.º | 2 | P | 120 |
| Gestão das Artes | Comunicação Audiovisual/12.º Design de Comunicação/12.º Design de Produto/12.º Produção Artística/12.º | 2 | E | 120 |
| História da Cultura e das Artes | Comunicação Audiovisual/12.º ¹ Design de Comunicação/12.º Design de Produto/12.º Produção Artística/12.º | 3 | E | 120 |
| Imagem e Som A | Comunicação Audiovisual/12.º | 2 | E | 120 |
| Imagem e Som B | Design de Comunicação/12.º Design de Produto/12.º Produção Artística/12.º | 2 | E | 120 |
| Língua Estrangeira I, II ou III | Comunicação Audiovisual/11.º Design de Comunicação/11.º Design de Produto/11.º Produção Artística/11.º Ens. artigo Esp. Música/11.º Ens. artigo Esp. Dança/11.º | 2 | EO | 90 + 25 |
| Matemática | Comunicação Audiovisual/12.º Design de Comunicação/12.º Design de Produto/12.º Produção Artística/12.º | 2 | E | 150 |
| Ofertas de Escola | Comunicação Audiovisual/12.º Design de Comunicação/12.º Design de Produto/12.º Produção Artística/12.º | 2 | (*) E; EP ou P | 120 |
| Português | Comunicação Audiovisual/12.º Design de Comunicação/12.º Design de Produto/12.º Produção Artística/12.º Ens. artigo Esp. Música/12.º Ens. artigo Esp. Dança/12.º | 3 | EO | 120 + 25 |
| Projecto e Tecnologias** | Comunicação Audiovisual/12.º (a) Design de Comunicação/12.º (b) Design de Produto/12.º (c) Produção Artística/12.º (d) | 3 | P | 120 |

(*) De acordo com a natureza da disciplina.

(**) Esta disciplina assume em cada curso as seguintes especializações:

(a) Cinema e Vídeo; Fotografia; Luz; Multimédia; Som;

(b) Design Gráfico; Multimédia;

(c) Cerâmica; Equipamento; Ourivesaria; Têxteis;

(d) Cerâmica; Ourivesaria; Realização Plástica do Espectáculo; Têxteis.

QUADRO V

Planos curriculares aprovados pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março

(a que se refere o n.º 5.3.2 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário)

Prova escrita com componente prática — percentagens a atribuir à componente prática e à componente escrita

| Disciplina | Curso | Componente escrita (%) | Componente prática (%) |
|---|--|------------------------|------------------------|
| Biologia Humana | Tecnológico de Desporto | 70 | 30 |
| Ecologia | Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente | 70 | 30 |
| Educação Física | Tecnológicos, Científico-Humanísticos e Artísticos Especializados. | 30 | 70 |
| Física e Química Aplicadas | Comunicação Audiovisual Design de Comunicação Design de Produto Produção Artística | 70 | 30 |
| Física e Química B. | Tecnológico de Construção Civil e Edificações Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica. Tecnológico de Informática | 70 | 30 |
| Organização e Desenvolvimento Desportivo. | Tecnológico de Desporto | 30 | 70 |
| Planeamento e Condução de Obra. | Tecnológico de Construção Civil e Edificações | 60 | 40 |
| Práticas de Animação Sociocultural. | Tecnológico de Acção Social. | 60 | 40 |
| Práticas de Apoio Social | Tecnológico de Acção Social. | 60 | 40 |
| Práticas de Dinamização Desportiva | Tecnológico de Desporto | 30 | 70 |
| Práticas de Electrónica | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica. | 40 | 60 |
| Práticas de Instalações Eléctricas. | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica. | 40 | 60 |
| Práticas de Organização Desportiva | Tecnológico de Desporto | 30 | 70 |
| Saúde e Socorrismo | Tecnológico de Acção Social | 70 | 30 |
| Técnicas de Expressão e Comunicação | Tecnológico de Acção Social | 70 | 30 |
| Telecomunicações | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica. | 40 | 60 |
| Biologia | Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias | 70 | 30 |
| Física | Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias | 70 | 30 |
| Geologia | Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias | 70 | 30 |
| Química | Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias | 70 | 30 |

QUADRO VI

Planos curriculares aprovados pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março

(a que se refere o n.º 25.3 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário)

Provas de equivalência à frequência: júri nas provas P e EP

| Disciplina/área curricular | Curso/ano | Número de anos | Provas | Duração (em minutos) | Júri | Prof. vigil. |
|---|---|----------------|--------|----------------------|------|--------------|
| Aplicações Informáticas A. | Tecnológico de Informática/11.º | 2 | P | 120 | | PV |
| Aplicações Tecnológicas de Electrotecnia/Electrónica. | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/11.º | 2 | P | 180 | J | |
| Bases de Programação | Tecnológico de Informática/12.º | 3 | P | 120 | | PV |

| Disciplina/área curricular | Curso/ano | Número de anos | Provas | Duração (em minutos) | Júri | Prof. vigil. |
|--|--|----------------|--------|----------------------|------|--------------|
| Biologia | Científico-humanístico de Ciências e Tecnologias/12.º | 1 | EP | 90 + 90 | J | |
| Biologia Humana | Tecnológico de Desporto/11.º | 2 | EP | 90 + 90 | J | |
| Comércio e Distribuição | Tecnológico de Marketing/12.º | 3 | P | 120 | | PV |
| Computação Gráfica e Orçamentação | Tecnológico de Construção Civil e Edificações/12.º | 1 | P | 180 | | PV |
| Contabilidade | Tecnológico de Administração/12.º | 3 | P | 120 | | PV |
| Desenho A | Comunicação Audiovisual/12.º Design de Comunicação/12.º Design de Produto/12.º Produção Artística/12.º | 3 | P | 150 | | PV |
| Desenho B | Tecnológico de Design de Equipamento/12.º Tecnológico de Multimédia/12.º | 3 | P | 120 | | PV |
| Desenho de Construção | Tecnológico de Construção Civil e Edificações/12.º | 3 | P | 180 | | PV |
| Ecologia | Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente/11.º | 2 | EP | 90 + 90 | J | |
| Educação Física | Científico-humanísticos, Tecnológicos e Ens. Artíst. Espec. /12.º | 3 | EP | 90 + 90 | J | |
| Espaços Naturais e Educação Ambiental | Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente/12.º | 1 | P | 120 | J | |
| Física | Científico-humanístico de Ciências e Tecnologias/12.º | 1 | EP | 90 + 90 | J | |
| Física e Química Aplicadas | Comunicação Audiovisual/12.º Design de Comunicação/12.º Design de Produto/12.º Produção Artística/12.º | 2 | EP | 90 + 90 | J | |
| Física e Química B. | Tecnológico de Construção Civil e Edificações/11.º Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/11.º Tecnológico de Informática/11.º | 2 | EP | 90 + 90 | J | |
| Geologia | Científico-humanístico de Ciências e Tecnologias/12.º | 1 | EP | 90 + 90 | J | |
| Geometria Descritiva B | Tecnológico de Design de Equipamento/11.º Tecnológico de Multimédia/11.º Artístico Especializado de Comunicação Audiovisual/12.º | 2 | P | 120 | | PV |
| Introdução ao Marketing | Tecnológico de Marketing/12.º | 3 | P | 120 | | PV |
| Oficina de Animação e Multimédia | Tecnológico de Multimédia/12.º | 1 | P | 120 | | PV |
| Oficina de Artes | Científico-humanístico de Artes Visuais/12.º | 1 | P | 120 | | PV |
| Oficina de Design Cerâmico | Tecnológico de Design de Equipamento/12.º | 1 | P | 120 | | PV |
| Oficina de Design de Equipamento | Tecnológico de Design de Equipamento/11.º | 2 | P | 120 | | PV |
| Oficina de Design de Mobiliário | Tecnológico de Design de Equipamento/12.º | 1 | P | 120 | | PV |
| Oficina de Design Multimédia | Tecnológico de Multimédia/12.º | 1 | P | 120 | | PV |
| Oficina de Multimédia A | Tecnológico de Multimédia/11.º | 2 | P | 120 | | PV |
| Oficina de Multimédia B | Científico-humanístico de Artes Visuais/12.º | 1 | P | 120 | | PV |
| Organização e Desenvolvimento Desportivo | Tecnológico de Desporto/12.º | 3 | EP | 90 + 90 | J | |
| Planeamento e Condução de Obra | Tecnológico de Construção Civil e Edificações/12.º | 1 | EP | 90 + 90 | J | |

| Disciplina/área curricular | Curso/ano | Número de anos | Provas | Duração (em minutos) | Júri | Prof. vigil. |
|--|--|----------------|--------|----------------------|------|--------------|
| Planeamento, Montagem e Manutenção de Redes e Equipamento Informático. | Tecnológico de Informática/12.º | 1 | P | 180 | | PV |
| Práticas de Animação Sociocultural. | Tecnológico de Acção Social/12.º | 1 | EP | 90 + 90 | J | |
| Práticas de Apoio Social | Tecnológico de Acção Social/12.º | 1 | EP | 90 + 90 | J | |
| Práticas de Construção | Tecnológico de Construção Civil e Edificações/11.º | 2 | P | 180 | J | |
| Práticas de Contabilidade e Gestão | Tecnológico de Administração/12.º | 1 | P | 120 | | PV |
| Práticas de Dinamização Desportiva | Tecnológico de Desporto/12.º | 1 | EP | 90 + 90 | J | |
| Práticas de Electrónica | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/12.º | 1 | EP | 90 + 120 | J | |
| Práticas de Instalações Eléctricas. | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/12.º | 1 | EP | 90 + 120 | J | |
| Práticas de Organização Desportiva | Tecnológico de Desporto/12.º | 1 | EP | 90 + 90 | J | |
| Práticas de Secretariado | Tecnológico de Administração/12.º | 1 | P | 120 | | PV |
| Práticas Desportivas e Recreativas | Tecnológico de Desporto/11.º | 2 | P | 180 | J | |
| Práticas Laboratoriais de Electrotecnia/Electrónica | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/12.º | 3 | P | 180 | J | |
| Química | Científico-humanístico de Ciências e Tecnologias/12.º | 1 | EP | 90 + 90 | J | |
| Saúde e Socorrismo | Tecnológico de Acção Social/12.º | 3 | EP | 90 + 90 | J | |
| Sistemas de Informação Aplicada | Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente/12.º | 3 | P | 120 | J | |
| Sistemas de Informação Geográfica | Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente/12.º | 1 | P | 120 | | PV |
| Técnicas Administrativas | Tecnológico de Administração/11.º | 2 | P | 120 | | PV |
| Técnicas Comerciais | Tecnológico de Marketing/11.º | 2 | P | 120 | | PV |
| Técnicas de Expressão e Comunicação | Tecnológico de Acção Social/12.º | 3 | EP | 90 + 90 | J | |
| Técnicas de Gestão de Base de Dados | Tecnológico de Informática/12.º | 1 | P | 120 | | PV |
| Técnicas de Marketing | Tecnológico de Marketing/12.º | 1 | P | 120 | | PV |
| Técnicas de Ordenamento do Território | Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente/11.º | 2 | P | 120 | | PV |
| Técnicas de Vendas | Tecnológico de Marketing/12.º | 1 | P | 120 | | PV |
| Tecnologias da Informação e Comunicação | Científico-humanísticos, Tecnológicos e Artísticos Especializados /10.º | 1 | P | 120 | | PV |
| Tecnologias do Equipamento | Tecnológico de Design de Equipamento/12.º | 3 | P | 120 | | PV |
| Tecnologias do Multimédia | Tecnológico de Multimédia/12.º | 3 | P | 120 | | PV |
| Tecnologias Informáticas | Tecnológico de Informática/12.º | 3 | P | 120 | | PV |
| Telecomunicações | Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica/12.º | 1 | EP | 90 + 120 | J | |
| | Artístico Especializado de Design de Comunicação/12.º | | | | | |
| Geometria Descritiva A | Artístico Especializado de Design de Produto/12.º Artístico Especializado de Produção Artística/12.º Artístico Especializado de Comunicação Audiovisual/12.º | 2 | P | 150 | | PV |
| Projecto e Tecnologias | Artístico Especializado de Design de Comunicação/12.º Artístico Especializado de Design de Produto/12.º Artístico Especializado de Produção Artística/12.º | 3 | P | 120 | | PV |

J — júri.

PV — professor vigilante.

QUADRO VII

Planos de estudo aprovados pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março

(a que se refere o n.º 8 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário)

Exames finais nacionais*: tipo de prova a realizar em cada disciplina e respectiva duração

| Disciplina | Curso/ano | Prova | Número de anos (c) | Duração (*) (em minutos) |
|--|--|-------|--------------------|--------------------------|
| Aplicações Informáticas B (703) | Científico-Humanísticos/12.º | E | 2 | 120 |
| Biologia e Geologia (702) | Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias/11.º ou 12.º | E | 2 | 120 |
| Desenho A (706) | Científico-Humanístico de Artes Visuais/12.º | P | 3 | 150 |
| Economia A (712) | Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas/11.º ou 12.º Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias/ 12.º Científico-Humanístico de Ciências Sociais e Humanas/12.º | E | 2 | 120 |
| Física e Química A (715) | Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias/11.º ou 12.º Científico-Humanístico de Artes Visuais/ 12.º | E | 2 | 120 |
| Geografia A (719) | Científico-Humanístico de Ciências Sociais e Humanas/11.º ou 12.º Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas/11.º ou 12.º Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/11.º | E | 2 | 120 |
| Geometria Descritiva A (708) | Científico-Humanístico de Artes Visuais/11.º ou 12.º Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias/11.º ou 12.º | P | 2 | 150 |
| História A (623) | Científico-Humanístico de Ciências Sociais e Humanas/12.º Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/12.º | E | 3 | 120 |
| História B (723) | Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas/11.º ou 12.º | E | 2 | 120 |
| História da Cultura e das Artes (724) | Científico-Humanístico de Artes Visuais/11.º ou 12.º Científico-Humanístico de Línguas e Literaturas/12.º | E | 2 | 120 |
| Latim A (732) | Científico-Humanístico de Línguas e Literaturas/11.º ou 12.º Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/11.º | E | 2 | 120 |
| Língua Estrangeira II ou III (formação específica) | Científico-Humanístico de Línguas e Literaturas/12.º | E | 3 | 120 |
| Língua Estrangeira II ou III (formação específica) | Científico-Humanístico de Ciências Sociais e Humanas/12.º Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas/12.º Científico-Humanístico de Línguas e Literaturas/12.º Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/11.º | E | 2 | 120 |
| Literatura Portuguesa (734) | Científico-Humanístico de Línguas e Literaturas/11.º ou 12.º Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/11.º | E | 2 | 120 |
| Matemática A (635) | Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias/12.º Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas/12.º | E | 3 | 150 |
| Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) | Científico-Humanístico de Ciências Sociais e Humanas/11.º ou 12.º Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/11.º | E | 2 | 150 |

| Disciplina | Curso/ano | Prova | Número de anos (c) | Duração (*) (em minutos) |
|--|--|-------|--------------------|--------------------------|
| Matemática B (735) | Científico-Humanístico de Artes Visuais/11.º ou 12.º | E | 2 | 150 |
| Português (639)/(239) (a) | Científico-Humanísticos/12.º | E | 3 | 120 |
| Português Língua Não Materna (b) (739) (839) | Científico-Humanísticos/12.º | E | 3 | 90 |

(*) Todos os exames têm uma tolerância de trinta minutos.

(a) Exame nacional para alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo que pretendam candidatar-se ao ensino superior e elegê-la como prova de ingresso.

(b) Exame nacional para alunos com Português Língua Não Materna (nível de iniciação e nível intermédio) que pretendam obter aprovação na disciplina.

(c) O número de anos corresponde ao ciclo de estudos da disciplina. Os exames nacionais incidem sobre o programa correspondente ao 12.º ano, no caso das disciplinas trienais, e sobre programas relativos à totalidade dos anos de escolaridade em que a disciplina é leccionada, nos restantes casos.

10 de Fevereiro de 2009. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 5676/2009

Por despacho de 2009.01.30 do Secretário-Geral e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 38.º e o n.º 12 do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, faz-se publica a lista nominativa do pessoal do mapa de pessoal da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Educação que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Nome do funcionário: João Afonso Pancada Correia

Natureza do vínculo: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Carreira/Categoria: Técnico Superior

Posição remuneratória — entre 6.ª e 7.ª;

Nível remuneratório — entre 31 e 35;

Montante pecuniário — € 2 094,01.

6 de Fevereiro de 2009. — A Directora de Serviços, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 5677/2009

Por meu despacho de 30 de Dezembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Bárbara Conceição Horta Ramos, Cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito da Faro, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Fevereiro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da Educação

Declaração de rectificação n.º 518/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 6029/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2007, referente à reclassificação profissional na categoria de assistente de administração escolar, do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito do Porto, rectifica-se que onde se lê:

Isabel Joaquina Miranda Lopes Ferreira
Auxiliar de acção educativa

deve ler-se:

Isabel Joaquina Miranda Lopes Ferreira
Cozinheira

23 de Janeiro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 5678/2009

Por meu despacho de 29 de Dezembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi José Manuel Teixeira, guarda nocturno do quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito do Porto, nomeado definitivamente, no mesmo quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008, na categoria auxiliar de acção educativa, da carreira de auxiliar de acção educativa ao abrigo das alíneas b) e e) do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

27 de Janeiro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 5679/2009

Por meu despacho de 30 de Dezembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria de Lurdes Serra Bexiga Lopes Costa, cozinheira do quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito do Lisboa, nomeada definitivamente, no mesmo quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008, na categoria auxiliar de acção educativa, da carreira de auxiliar de acção educativa ao abrigo das alíneas c) e e) do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

29 de Janeiro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 5680/2009

Por meu despacho de 30 de Dezembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Gracinda Rosa Barbosa Mendes Teixeira, assistente da administração escolar especialista do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito do Porto, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 2008, na categoria de psicóloga estagiário, da carreira de psicólogo dos serviços de psicologia e orientação dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário pertencentes à Direcção Regional de Educação do Norte, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 5681/2009

Por meu despacho de 29 de Dezembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi, Carla Sofia da Piedade Nunes Lamas Carlos, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito da Lisboa, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008, na categoria de assistente da administração escolar, da carreira de assistente administrativo do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo das alíneas d) e e) do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

29 de Janeiro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.